

*CAMPUS*  
AVANÇADO PONTE NOVA

---

BOLETIM  
DE SERVIÇOS

---

Publicado em 10 06 2016

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Maio 2016 · Nº 02



INSTITUTO  
FEDERAL  
Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais

---

# BOLETIM DE SERVIÇOS

---

**Publicado em 10 06 2016**

**Lei nº 4965 de 05 05 1966**

**Maio 2016 · Nº 01**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA INTERINO**

**Michel Miguel Elias Temer Lulia**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

**José Mendonça Bezerra Filho**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**Marcelo Machado Feres**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS**

**Kléber Gonçalves Glória**

**CHEFE DE GABINETE**

**Ângela Rangel Ferreira Tesser**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**Leandro Antônio da Conceição**

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Olímpia de Sousa Marta**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO**

**Leila Maria Carvalho**

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Neimar de Freitas Duarte**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**

**Carlos Bernardes Rosa Júnior**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Luiz Henrique Ferreira e Pereira**

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

**Renan Inácio Ramos**

**DIRETOR *PRO TEMPORE* DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

**Leonardo de Paiva Barbosa**

---

# SUMÁRIO

---

Portarias 05

---

Eventos 15

---

---

# PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 13 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre a Designação de Comissão de Conferência dos Registros Acadêmicos – Campus Avançado Ponte Nova.**

O **DIRETOR PRO TEMPORE** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – **CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela conferência dos registros acadêmicos:

| <b>NOME</b>               | <b>SIAPE</b> | <b>CARGO</b>                     | <b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b> |
|---------------------------|--------------|----------------------------------|---------------------------|
| Edevaldo Antônio de Souza | 2227226      | Assistente de Aluno              | Presidente                |
| Célia Maria de Souza      | 1848097      | Técnico em Assuntos Educacionais | Membro                    |
| Gustavo Reis de Moraes    | 2299217      | Assistente em Administrativo     | Membro                    |

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 3º.** Determinar à Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 03 de maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 14 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre a Designação de Comissão de Colação de Grau Técnico Subsequente em Administração – *Campus* Avançado Ponte Nova.**

O **DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA***, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela colação de grau do curso técnico subsequente em Administração:

| <b>NOME</b>                         | <b>CARGO</b>                  | <b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b> |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Lívia Almada Neves                  | Professora EBTT               | Presidente                |
| Marcos Vinícius Souza Toledo        | Professor EBTT                | Apoio Presidente          |
| Leonardo Soares Barbosa             | Professor EBTT                | Membro                    |
| Pollyanna Júnia Fernandes Maia Reis | Professor EBTT                | Membro                    |
| Renata Borges Raimundo              | Tecnólogo em Recursos Humanos | Membro                    |

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 3º.** Determinar à Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 03 de maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emílio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 15 DE 04 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre Designação de membros responsáveis pela publicação de documentos do *Campus Avançado Ponte Nova*.**

O **DIRETOR *PRO TEMPORE*** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – **CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, como membros responsáveis pela publicação de documentos do ***Campus Avançado Ponte Nova*** na Imprensa Nacional.

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>NOME</b>            | <b>CARGO</b>                  | <b>SIAPE</b> |
|---------------|------------------------|-------------------------------|--------------|
| Titular       | Gustavo Reis de Moraes | Assistente em Administrativo  | 2299217      |
| Suplente      | Renata Borges Raimundo | Tecnólogo de Recursos Humanos | 2222672      |

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG ***Campus Avançado Ponte Nova***.

**Art. 3º.** Determinar à Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 04 de maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - ***Campus Avançado Ponte Nova***.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre a dispensa, nomeação e designação de ocupantes de Cargos de Direção e Função Gratificada do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.**

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Nº 16 - Art. 1º. RETIRAR, Função Gratificada – FG 02**, concedida a Servidora **KEYLA SENRA TEIXEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2173558, função de Coordenadora de Administração e Planejamento do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, a partir desta data.

**Nº 17 - Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor **EDEVALDO ANTONIO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo Assistente de aluno, Matrícula SIAPE nº 2227226, para a função de Gerente de Administração do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, com **Função Gratificada – FG 02**, a partir desta data.

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 3º.** Determinar à Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 20 de maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 18 DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Institui o Regulamento de Visitas Técnicas  
no âmbito do *Campus* Avançado Ponte  
Nova.**

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR**, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, o Regulamento de Visitas Técnicas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 2º.** A Visita Técnica é caracterizada pelo contato *in loco* entre os visitantes e o local visitado, objetivando a complementação didática e pedagógica de disciplinas teórico-práticas específicas dos cursos técnicos, licenciaturas e bacharelados, além de agir como um mecanismo de interação entre discentes.

**Art. 3º.** O presente regulamento tem como objetivo padronizar os processos de Visitas Técnicas realizados pelos servidores e discentes do *Campus* Avançado Ponte Nova do IFMG.

### **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 4º.** Os formulários necessários para os procedimentos de Visitas Técnicas são anexos desta portaria e estarão disponíveis no sítio eletrônico do *Campus* Avançado Ponte Nova e serão de responsabilidade do Proponente sua organização e preenchimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emílio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**Art. 5º.** O contato com o local a ser visitado para agendamento da Visita Técnica é de responsabilidade do Proponente.

**Art. 6º.** O proponente da Visita Técnica deverá preencher o formulário “Solicitação de Visita Técnica” (ANEXO 1) o qual deverá ser inicialmente submetido à apreciação do Coordenador do Curso/Área, que avaliará o mérito da atividade e decidirá sobre sua viabilidade e aplicabilidade de acordo com os critérios estabelecidos pelo Projeto Pedagógico de cada curso.

**§1º.** Posteriormente, o formulário “Solicitação de Visita Técnica” será encaminhado ao Setor Pedagógico/Direção de Ensino, juntamente com o “Termo de Ciência” (ANEXO 2), onde deverão constar as assinaturas dos professores que lecionarão aulas no período da respectiva visita. O Setor Pedagógico também dará seu parecer, com a devida justificativa, quanto a reposição das aulas perdidas no período da visita junto aos docentes e discentes envolvidos, arquivando o “Termo de Ciência” para futuras consultas.

**§2º.** Após aprovação da Visita Técnica pelo Coordenador do Curso/Área e pelo Setor Pedagógico/Direção de Ensino, o proponente deverá encaminhar o formulário “Solicitação de Visita Técnica” preenchido e já com as devidas assinaturas para a Coordenação de Pesquisa e Extensão, incluindo no documento os recursos necessários para sua atividade (caso sejam necessários) e os dados completos dos alunos, para cadastramento e providências cabíveis. Junto com o formulário, deverá também ser apresentado o “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas” (ANEXO 3), devidamente assinado pelos participantes da atividade e/ou seus responsáveis legais, indicando ciência das regras estabelecidas pela Instituição.

**§3º.** Os alunos somente poderão participar da viagem se o respectivo “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas” (ANEXO 3) estiver devidamente preenchido e de posse do servidor designado para acompanhar a atividade, uma vez que o documento traz informações importantes sobre os alunos e atesta sua ciência quanto às regras de comportamento.

**Art. 7º.** Caso uma Visita Técnica previamente solicitada não venha a ocorrer por qualquer motivo, caberá ao Proponente informar o cancelamento ou solicitar seu adiamento em tempo hábil para todos os envolvidos e principalmente à Coordenação de Pesquisa e Extensão para as devidas providências.

**Parágrafo único.** Do mesmo modo, o Proponente deverá ser informado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão sobre qualquer problema que inviabilize sua atividade para que o mesmo agende uma nova data.

**Art. 8º.** Após a realização da Visita Técnica o proponente deverá entregar à Coordenação de Pesquisa e Extensão o “Relatório de Visita Técnica”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

(ANEXO 4) e a “Lista de Presença” (ANEXO 5) no qual deverão estar relacionados todos os participantes da atividade e relatando quaisquer imprevistos ocorridos.

### **CAPÍTULO III** **DAS PRIORIDADES**

**Art. 9º.** As Visitas Técnicas somente serão atendidas se houver recursos disponíveis para tal fim e desde que sejam atendidas às prescrições deste Regulamento.

**Parágrafo único.** A distribuição da quilometragem disponível às Visitas Técnicas ao longo do ano letivo será gerenciada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e informada aos Coordenadores de Curso no início do semestre.

**Art. 10º.** Em caso de indisponibilidade de recursos, as Visitas Técnicas solicitadas poderão ser realizadas desde que os participantes sejam provedores das despesas relacionadas à viagem.

### **CAPÍTULO IV** **DOS RECURSOS**

**Art. 11º.** O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, quando necessário, poderá prover recursos para subvencionar as despesas dos alunos referentes aos itens:

- I – Alimentação;
- II – Hospedagem;
- III – Transporte.

**Parágrafo único.** Os recursos mencionados no *caput* serão liberados quando forem estritamente necessários para a realização da Visita Técnica, cabendo aos Proponentes da mesma procurarem compartilhar as despesas com as instituições visitadas.

**Art. 12º.** O repasse dos recursos aos beneficiários será efetuado através de crédito em conta bancária pessoal do aluno e os dados informados serão de responsabilidade do Proponente da atividade.

**Art. 13º.** As Visitas Técnicas serão realizadas, preferencialmente, em veículos oficiais do IFMG.

**Art. 14º.** O auxílio financeiro a ser concedido ao estudante participante de Visita Técnica será proposto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, obedecendo ao teto máximo estabelecido na previsão orçamentária anual e às especificidades de cada viagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** Após análise da Coordenação de Pesquisa e Extensão, os valores propostos serão validados e o setor ficará responsável pelo envio de planilha de pagamento à Coordenação de Administração e Planejamento do campus.

**Art. 15º.** O auxílio para Visitas Técnicas será oferecido mediante solicitação e disponibilidade de recursos.

**CAPÍTULO V**  
**DOS PRAZOS**

**Art. 16º.** O Formulário de “Solicitação da Visita Técnica” (ANEXO 1), juntamente com o “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas”(ANEXO 3), deverá ser protocolado na Coordenação de Pesquisa e Extensão com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis** em relação ao primeiro dia de deslocamento.

**Art. 17º.** Para fins de prestação de contas, dentro do prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis** após o retorno da Visita Técnica, o proponente deverá entregar à Coordenação de Pesquisa e Extensão o “Relatório de Visita Técnica”(ANEXO 4) e a “Lista de Presença” (ANEXO 5) no qual deverão estar relacionados todos os participantes da atividade e relatando quaisquer imprevistos ocorridos, sob pena de se tornar **inadimplente** junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art. 18º.** Os alunos relacionados para a Visita que receberam auxílio e não participaram da atividade, deverão fazer o ressarcimento dos valores através de GRU gerada pelo próprio beneficiário, ficando o **aluno inadimplente** impedido de receber demais recursos para outras Visitas Técnicas até resolver suas pendências junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º.** Para divulgação das Visitas Técnicas, estas poderão ser registradas por meio de fotografias e relatos, desde que sejam autorizadas pelo local visitado.

**Art. 20º.** Os veículos são de uso exclusivo para Estudantes e Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, sendo permitido apenas o deslocamento das pessoas relacionadas no artigo 6º desta Portaria.

**Art. 21º.** O trajeto percorrido deverá ser realizado conforme pré-determinado no Formulário de “Solicitação de Visita Técnica” (ANEXO 1), ficando proibida a alteração do percurso, excetuando-se casos emergenciais que possivelmente ocorram. Caso ocorra mudança no trajeto pré-determinado esta será de responsabilidade do servidor responsável e do motorista, incluindo despesas decorrentes desta decisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**Art. 22º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 23º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Minas Gerais, 20 de Maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.

---

# EVENTOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**EVENTOS – Junho 2016**

| <b>JUNHO - (21) - [102]</b> |    |    |    |    |    |    |
|-----------------------------|----|----|----|----|----|----|
| D                           | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|                             |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5                           | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12                          | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19                          | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26                          | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

| <b>JUNHO - 21 Dias letivos</b>  |
|---|
| 01 - Reunião Pedagógica   |
| 11 - Sábado Letivo referente a uma sexta-feira para os cursos técnicos integrados         |
| 20/06 a 24/06 - Renovação de matrícula para os cursos técnicos subsequentes               |
| 22 - Conselho de classe   |
| 28 - Fim do semestre letivo para os cursos técnicos integrados                            |
| 29 e 30 - Entrega das notas do 2º Bimestre e notas da recuperação semestral na secretaria |
| 24/06 a 01/07 - Avaliação final para os cursos técnicos subsequentes                      |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
*Campus Avançado Ponte Nova*

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

.....  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)